



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 006/77

Autoriza o Prefeito Municipal a estabelecer, através de Convênio. Cooperação com o Estado.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, usando das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, através de convênio, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar a fração destacada da Polícia Militar de Minas Gerais de recursos materiais necessários à execução do policiamento Ostensivo na área desta municipalidade, na forma do disposto no artigo 218, da Lei complementar nº3, de 28 de dezembro de 1972.

Art.2º- Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício Crédito Especial até o valor de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Parágrafo Único- As despesas referentes ao Crédito Especial previsto no artigo serão classificados através de decreto.

Art.3º- Para o cumprimento do disposto no artigo 2º, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, nas dotações orçamentárias correspondentes às Despesas Correntes ou de Capital do orçamento vigente, o valor do Crédito Especial cogitado no artigo anterior.

Art.4º- Nos exercícios futuros serão consignadas dotações globais próprias nos orçamentos do Município, para satisfação das despesas autorizadas por esta Lei.

Art.5º- Revogada as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, em 30 de setembro de 1977.

Ass. José Magela da Costa

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.